



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº - CEP 73.770-000

LEI nº 399/93 de 18 de Outubro de 1993.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder aumento de vencimentos e dá outras providências."

O Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

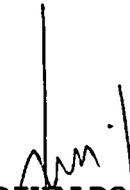
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover aumento de vencimentos para todo o funcionalismo municipal, na base de 19,28% (dezenove vírgula vinte e oito por cento) para o mês de agosto e 73,58% (setenta e três vírgula cinquenta e oito por cento) para o mês de setembro do ano em curso.

Art.2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, mediante decreto, conceder aumento de vencimentos, de acordo com as possibilidades financeiras do Município, até o limite dos reajustes que forem objeto da política salarial do Governo Federal.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Outubro de 1993.


Engº Agrº DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal